**INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA 586.700.172-53
CNPJ: 21.289.705/0001-40**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, solteiro, empresário, portador do RG: 3055587  PC/PA, inscrito no CPF: 58670017253, residente e domiciliado sito a Rua Francelino Santos, 51, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66916040, nomeia neste ato por sua PROCURADORA JOAO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/09/1979, SEPARADA JUDICIALMENTE, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010, e na qualidade de empresária da empresa **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA 586.700.172-53**, com sede sito a Rua Francelino Santos, 51, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66916040, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15801368971, devidamente inscrita no CNPJ: 21289705000140, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **ALICE CONFECÇÕES LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente SLU girará sob a denominação de **ALICE CONFECÇÕES LTDA** e nome fantasia de **ALICE CONFECÇÕES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital que era de R$1.000,00 (Mil reais) passará a ser de R$30.000.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$1.00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. ficando o sócio-adminstrador **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA** já qualificada no preambulo com 100% das quotas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | Quotas | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem do Capital |
| **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA** | 30.000 | R$1,00 | R$30.000,00 | 100% |

**CLAUSULA QUARTA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123.

**CLAUSULA QUINTA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o seguinte teor:

**INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**ALICE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 21.289.705/0001-40**

**JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, solteiro, empresário, portador do RG: 3055587  PC/PA, inscrito no CPF: 58670017253, residente e domiciliado sito a Rua Francelino Santos, 51, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66916040, nomeia neste ato por sua PROCURADORA JOAO LUIZ SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/09/1979, SEPARADA JUDICIALMENTE, CONTADOR, CPF nº 657.980.152-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018423, Órgão Expedidor CRC - PA, endereço: RUA CORONEL JOSÉ DO Ó, 1645, VILA (MOSQUEIRO), BELÉM, PA, CEP 66910010, resolve constituir uma SLU sob as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente SLU girará sob a denominação de **ALICE CONFECÇÕES LTDA** e nome fantasia de **ALICE CONFECÇÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A SLU poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa possui sua sede na Rua Francelino Santos, 51, (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP: 66916040.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto será: CNAE FISCAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Tipo | Descrição |
| **47.81-4-00** | PRINCIPAL | **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios** |
| **47.55-5-03** | SECUNDÁRIA | **Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho** |
| **47.55-5-02** | SECUNDÁRIA | **Comercio varejista de artigos de armarinho** |
| **47.89-0-01** | SECUNDÁRIA | **Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos** |
| **47.13-0-02** | SECUNDÁRIA | **Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines** |

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SEXTA** - O acervo desta empresa é no valor de R$30.000.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$1.00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. ficando o sócio-adminstrador **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA** já qualificada no preambulo com 100% das quotas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome | Quotas | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem do Capital |
| **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA** | 30.000 | R$1,00 | R$30.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, **a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA, 100% (cem) de participação nos lucros ou perdas apurados**.

**CLÁUSULA OITAVA** – A empresa será administrada pelo seu sócio, **JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ltda, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NOVA** – Declara o sócio da ltda, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta ltda, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de ltda.

Belém/PA em 28/02/2023

**JOSE JOSIMAR CARNEIRO DA SILVA**
CPF: **586.700.172-53**

P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES